



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

VETO DO EXECUTIVO Nº 004/2022

Campo Largo, 24 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 72, da Lei Orgânica do Município c/c art. 170, Parágrafo Único e art. 174, da Constituição Federal, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 05/2022 desta Casa, cuja Súmula **revoga o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2792/2016**.

Inicialmente cabe destacar que prezamos sempre pela melhoria na qualidade do serviço público e buscamos a simplicidade dos atos administrativos que possam vir em benefício ao cidadão e suas instituições, contudo existem limitações que impedem que muitas vezes coloquemos em prática aquilo que entendemos ser o mais benéfico.

Tais considerações se aplicam ao Projeto em discussão, dado que a justificativa apontada para revogar o dispositivo apontado está calcada na questão remuneratória de seus dirigentes, onde, realmente existe regramento federal no qual aponta que é possível a remuneração dos dirigentes, em casos específicos.

Contudo o dispositivo abrange outras situações além da remuneração dos dirigentes que é a distribuição de lucros, bonificações, principalmente em relação aos associados.

Vale destacar que a entidade para obter vantagens ou isenções em razão de declaração de utilidade pública precisa atender este dispositivo, a teor do que dispõe a Lei Federal 9.532/97, alterada pela Lei nº 13.204/15, que em seu art. 12, exige tal condição.



Logo, por prudência, é de bom alvitre que se mantenha tal exigência, até porque, quando se busca a declaração de utilidade pública de uma entidade, esta visa obter certas benesses do Poder Público e assim, em quaisquer situações a presente declaração é necessária, de forma que torna-se descabido dispensar a exigência por ocasião do reconhecimento da declaração de utilidade pública, mas exigir quando se busca alguma participação junto ao Poder Público.

Destarte, por entender contrário ao interesse público, com impregnações de ilegalidade face o disposto no art. 37, 170, § único e art. 174 da Constituição Federal, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 005/2022**, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,


Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83607-240 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5000 FAX: (41) 3291-5128
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR

Veto 001/2022 – Página 2